PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
PEDREIRA DO PICO
FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto da Pedreira do Pico, enquadrado no Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho (Diploma AILA), iniciou-se a 13 de janeiro, com a receção pela Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, Autoridade Ambiental, do Plano de Pedreira, acompanhado do respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA), submetido em suporte digital.

Posteriormente, de acordo com o definido Diploma AILA, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do EIA formada pelos Serviços ou Entidades abaixo indicados e cujos respetivos representantes foram nomeados pelos seus superiores:

- Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental (DACAA), que preside à CA, representada por Filipe Pires que será substituído nas suas faltas e impedimentos por Luísa Ponte;
- Divisão da Gestão da Água (DGA), representada por Filipe Empis;
- Serviço de Ambiente e Ação Climática do Pico (SAACP) representada por José Machado;
- Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, representada por João E. Melo;
- Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC), na qualidade de Entidade Licenciadora, representada por Frederico Carreiro.

Com base na apreciação da documentação remetida, a CA elaborou o parecer de conformidade do EIA, com os contributos dos vários membros da CA.

Conclui-se que o EIA cumpre de forma geral com o exigido pela legislação em vigor. Face ao exposto foi proposta à Autoridade Ambiental a conformidade.

Declarada a conformidade e recebida a documentação necessária e exigida por lei (exemplares do EIA para a consulta pública), o procedimento seguiu para a fase de consulta publica.

2. OBJECTIVO E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O objetivo do projeto é o licenciamento de uma exploração de basalto, para comercialização enquanto produto, ou produto transformado para construção civil, incluindo para consumo próprio da atividade que desenvolve na área da serração e transformação de pedra local e importada assim como para obras públicas da ilha do Pico.
O local de implementação do projeto, enquadra-se numa anterior área licenciada, ou seja, numa antiga pedreira.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

De acordo com a documentação remetida, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão diz respeito ao projeto da Pedreira do Pico, apresentado em fase de execução, que visa o licenciamento de uma exploração de massas minerais, nomeadamente basalto, localizada na freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque, ilha do Pico. Insere-se na íntegra no perímetro florestal da ilha do Pico, tendo o proponente feito um contrato de arrendamento para fins industriais e comerciais da parcela de terreno baldio em causa com o Serviço Florestal e Ordenamento Territorial do Pico/Direção Regional do Recursos Florestais e Ordenamento Territorial.

O projeto foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, pelo fato de o somatório das explorações do presente projeto e da pedreira com licença 182/RN, ser superior a 5 hectares.

Este projeto enquadra-se numa área de 26.163 m^2, localizada numa antiga pedreira licenciada, que foi desativada e considerada encerrada.

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, o Plano de Pedreira, documento que apresenta a descrição técnica dos trabalhos a realizar no âmbito da exploração e recuperação paisagística, é constituído pelo Plano de Lavra e o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), Plano de Segurança e Saúde (PSS) e Plano de Sinalização e Plano de Viabilidade Económica.

O Plano de Lavra prevê trabalhos de preparação da área com a remoção de solos e coberto vegetal, onde a eventual remoção de espécies vegetais dotadas de estatuto de proteção só será efetuada após obtenção de autorização prévia por parte das entidades competentes, a solicitar pelo proponente. Os solos serão armazenados para posterior uso na recuperação paisagística.

Relativamente à lavra, esta será realizada de cima para baixo, com taludes subverticais com altura média de 10 metros e bancadas nas cotas de 165, 155 e 145 metros a sul da exploração e de 145 e 135 metros a norte.

O desmonte será realizado com recurso a retroescavadora com martelo hidráulico enquanto for permitido pelo maciço rochoso ou com recurso a explosivos, sempre que seja necessário. A utilização de explosivos será efetuada apenas nos dias úteis e durante o período diurno, de forma a evitar emissões de ruído durante a noite, aos fins-de-semana e feriados.

O projeto não prevê a produção de resíduos industriais para além da probabilidade de derrames provenientes da maquinaria e embalagens, embora a maquinaria e manuseamento de embalagens serão efetuadas nas instalações do proponente.

O Plano de Lavra estima 188.235 m^3 de reservas brutas e cerca de 5% de materiais estéreis. Tendo em consideração o cálculo das reservas brutas da pedreira, a previsão da capacidade de desmonte e uma extração média anual de 10.000 m^3, prevê-se que a exploração decorra durante 19 anos.

Relativamente ao PARP, este define a regularização de terrenos através da colocação de aterros e solos de forma a suavizar as zonas depressionárias com a aplicação de um volume de cerca de 22.588 m^3. O revestimento vegetal e enquadramento paisagístico, passará pela sementeira de gramíneas leguminosas em toda a área e posteriormente com plantio de urze, faia de pinheiro.

4. ALTERNATIVA AO PROJETO

O EIA apresenta apenas como alternativa ao projeto a não implementação do mesmo, ou seja, a alternativa "0".
O proponente do projeto desenvolve a sua atividade associada à produção e comercialização de produtos associados à construção civil e obras publicas. Face ao referido, sentiu necessidade de encontrar um local em que pudesse adquirir matéria-prima e após pesquisa de potenciais locais, tomou conhecimento de uma área que anteriormente tinha sido licenciada para a extração de massas minerais, atual área do projeto.

Tendo em conta o referido, a CA entende que o facto de não existirem alternativas ao projeto, para além da não realização, não é impedimento para o procedimento seguir para a fase de consulta pública.

5. ANÁLISE AO EIA POR FATOR AMBIENTAL

A análise do EIA exposta no presente parecer tem em consideração os elementos constantes no Relatório Técnico (RT).
Para caracterizar área de implantação da pedreira, perspetivar a evolução da zona em consequência da implementação do projeto, identificar os constrangimentos naturais a que o empreendimento está sujeito e propor medidas de minimizar os impactes negativos e potenciar os impactes positivos, o EIA descreve a zona de implantação bem como nas suas imediações, designada por "situação de referência", com base num conjunto de fatores ambientais que considerou mais significativos para os objetivos em causa.

Posteriormente, o EIA apresenta a metodologia utilizada para estimar a significância dos impactes que resultam da instalação da pedreira sobre os fatores utilizados na caracterização da situação de referência para as alternativas. É demostrada a estimativa das principais alterações em consequência do projeto, através de síntese de impactes ambientais e de medidas de minimização.

Quando neste presente parecer não se expressar discordância sobre uma dada medida é porque a CA a considera aceite propondo-se a sua inclusão na DIA em caso de aprovação pelo membro o Governo Regional dos Açores na área do Ambiente.

A análise das componentes distribuídas pelos vários elementos da CA, encontram-se agrupadas em torno do fator ambiental a que dizem respeito.

A CA informa que algumas medidas são semelhantes para alguns fatores ambientais, podendo aparecer de forma repetida no presente parecer.

5.1 Geologia e Geomorfologia

Com base em dados recolhidos em trabalho de campo, publicações científicas e cartografia especifica, é feita no EIA uma caracterização da Geologia e Geomorfologia da ilha do Pico abrangendo questões geológicas, geotécnica, geomorfologia, tectónica e riscos geológicos.
A área em estudo enquadra-se no flanco nor-noroeste do Complexo Vulcânico da Montanha, que compreende um estratovulcão com 2.351 metros de altitude máxima – Montanha do Pico – edificado nos últimos 240 000 anos, formado por escoadas lávicas e piroclastos de natureza basáltica, e cones secundários nos flancos.

Impactes

O EIA identifica como impactes negativos para as três fases do projeto, construção, exploração e desativação, a erosão e dispersão de massas minerais.

Para a fase de exploração, são identificados como impactes o consumo de recurso mineral e a alteração da morfologia da área da exploração.

Medidas de minimização

Para os impactes associados ao presente fator ambiental o EIA propõe as seguintes medidas de minimização:

- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);
- Maximização do aproveitamento do recurso geológico explorado, através, por exemplo, do dimensionamento adequado do diagrama de fogo e outras técnicas de desmonte;
- Promover um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área;
- Evitar a execução de rebentamentos quando se verifiquem condições atmosféricas adversas (ex. direção e velocidade do vento).

Para além das medidas referidos no EIA a CA entende que deverá ser implementada a seguinte medida:

- •Lavagem dos rodados dos veículos, à saída da área de intervenção, evitando a dispersão de terras e massas minerais nas vias a serem utilizadas.

5.2 Solos

No que se refere à ocupação do solo, o enquadramento apresentado no RT tem por base os níveis 1 e 3 da Carta de Ocupação do Solo dos Açores 2018

(COS.A 2018), sendo que o projeto se insere em: Territórios Artificializados (maioritariamente), Florestas e Meios Naturais e Seminaturais (nível 1), Áreas de Extração de Massas Minerais (maioritariamente) e em Florestas de Folhosas (nível 3).

Impactes

São identificados impactes para as fases de construção e desativação (designadamente os decorrentes da erosão e dispersão de solos, alteração das características naturais, bem como a contaminação e a alteração da ocupação dos solos), sendo os mesmos objeto de classificação.
Para a fase de exploração não são identificados impactes, justificando o EIA com o facto de os mesmos ocorrerem, logo, na fase de construção. O EIA preconiza medidas de minimização para os impactes e não foi considerado necessário propor qualquer programa de monitorização.

Medidas de minimização

Para os impactes referidos, são propostas as seguintes medidas de minimização:

- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);
- Promover um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área.

5.3 Hidrologia e Recursos Hídricos

Em matéria de recursos hídricos, apesar da área do projeto não conflituar com recursos hídricos superficiais, em termos de recursos hídricos subterrâneos, a

área em análise encontra-se inserida em zona de proteção alargada do furo Santa Luzia (JK1), destinado a abastecimento público para consumo humano, o qual consta na Portaria n.º 61/2012, de 31 de maio.

Relativamente ao acima mencionado, a análise aos antecedentes verificou que o local detinha a licença de exploração de recursos minerais n.º 149/RN – Pedreira Mistério de Santa Luzia. De notar que o ano da licença é anterior à publicação da Portaria n.º 61/2012, de 31 de maio, pelo que esta condicionante pode não ter sido aplicada à data da análise do licenciamento.

De acordo com a alínea g) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2016/A, de 16 de junho, na zona de proteção alargada podem ser interditas ou condicionadas as atividades/instalações de pedreiras e explorações mineiras, quando se demonstrem suscetíveis de provocarem a poluição das águas subterrâneas.

No caso em análise, verifica-se que a pedreira se encontra a 330 metros de distância do furo Santa Luzia. Além disso, este furo apresenta uma cota entre os 118 m e os 120 m. Relativamente ao projeto, este encontra-se situado a montante do furo e, na sua situação mais desfavorável, prevê que o desmonte atinja a cota de 135m. Ainda, é referida a eventual utilização de explosivos, em caso de necessidade.

Em termos de Avaliação dos Impactes Ambientais, o estudo identifica a contaminação das águas subterrâneas para as fases de construção, exploração e desativação, classificando-o como negativo e significativo.

Medidas de minimização

Para os impactes identificados no EIA, está prevista a seguinte medida de minimização:

- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames).

Face ao exposto, e de forma a garantir o mais elevado nível de proteção ambiental possível e prevenir eventuais situações futuras de impacte negativo ou necessidade de medidas de limitação de danos, salvaguardando o interesse público e a segurança do abastecimento de água destinado a consumo humano, a CA entende que, deverá ser entregue previamente ao licenciamento do projeto uma avaliação aprofundada dos potenciais impactes da atividade extrativa sobre as massas de água subterrâneas e captações existentes, devidamente fundamentada, por entidade ou técnico com competência reconhecida em hidrogeologia.

5.4 Ecologia

O EIA apresenta o enquadramento ecológico da região biogeográfica dos Açores e expõe a metodologia adotada na caracterização da componente ecológica da área de estudo identificando, separadamente, as espécies de fauna e flora presentes, bem como o seu estatuto de colonização e de proteção.

Quanto à fauna, identifica, ainda, não só as espécies observadas durante os trabalhos de campo realizados, mas também aquelas cuja ocorrência ao nível da área do projeto e envolvente seja provável, informação que se encontra sistematizada na Tabela 4.9.

De entre as espécies animais detetadas, ou com ocorrência provável, na área de estudo, destacam-se seis espécies de aves endémicas dos Açores, mas que possuem estatuto de conservação de pouco preocupante no arquipélago: milhafre; pombo torcaz, tentilhão-dos-Açores; estrelinha de poupa; canário da terra e melro-preto.

No que se refere à flora, o EIA refere que a área de estudo se desenvolve numa zona de ocupação florestal – floresta de folhosas – composta maioritariamente por espécies arbóreas introduzidas naturalizadas e invasoras, tais como o pinheiro (*Pinus pinaster*), o eucalipto (*Eucalyptus globulus*) e a acácia (*Acacia melanoxylon*), verificando-se também a ocorrência de algumas espécies nativas, nomeadamente a faia (*Morella faya*). Esta área compreende

uma anterior exploração de massas minerais (pedreira), a qual se encontra em processo de recuperação natural, evidenciando-se a recolonização espontânea da mesma em termos de coberto vegetal, com predomínio, a este nível, de espécies do estrato herbáceo e arbustivo, quer de origem nativa e endémica, como a faia (*Morella faya*) e a urze (*Erica azorica*), quer de carácter invasor, como a erva confeiteira (*Persicaria capitata*) ou a lantana (*Lantana camara*). No contexto da área em estudo não foram identificados habitats considerados como prioritários.

Impactes

A CA considera a caracterização suficiente para suportar a avaliação de impactes, sendo que a área apresenta valor ecológico baixo, devido ao predomínio de invasoras e à forte alteração prévia, embora contenha espécies endémicas de relevância.

Medidas de Minimização

Para o fator ambiental Ecologia, o EIA apresenta as seguintes medidas de minimização para os impactes identificados:

- Reforço e manutenção da cortina arbórea nos limites norte e sul da área de estudo;
- Replantar, tanto quando possível, os espécimes de vegetação nativa e endémica que venham a ser removidas localmente no âmbito da fase de construção;
- A circulação de equipamentos e veículos afetos ao projeto deverá cingir-se aos caminhos e acessos internos existentes e a criar para o efeito, por forma a minimizar a perturbação/afugentamento e evitar eventuais colisões e/ou esmagamento de espécimes faunísticos;
- Evitar a dispersão de infestantes mediante um controlo inicial através da remoção manual, com posterior enterro dos indivíduos dispersos, ou aplicação mista de controlo químico e remoção manual para as maiores manchas (medida potenciadora).

5.5 Qualidade do Ar

O EIA para o fator ambiental Qualidade do Ar, efetua uma caracterização da situação de referência com base nos dados disponíveis no Relatório de Qualidade do Ar dos Açores 2023 (RQA 2023) e mediante análise do poluente PM_{10} (partículas finas em suspensão, com diâmetro inferior a 10 µm), atendendo a que este é um dos poluentes com maior probabilidade de ser gerado no decorrer dos trabalhos previstos nas pedreiras. Os dados referidos são referentes à estação da Qualidade do Ar da ilha do Faial, representativa da Região.

Impactes

O EIA para a Qualidade do Ar identifica como principal impacte da implementação do projeto a degradação da qualidade do ar, associada às várias fases e relacionada com a emissão de gases de combustão provenientes da maquinaria a utilizar, bem como à dispersão de partículas resultantes do processo de desmonte e armazenamento temporário de solos.
Os impactes são classificados como negativos e pouco significativos.

Medidas de Minimização

Como medidas de minimização o EIA propõe o seguinte:

- Reforço e manutenção da cortina arbórea nos limites norte e sul da área de estudo;
- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras.

5.6 Ambiente Sonoro/Vibrações

Relativamente ao fator ambiental Ambiente Sonoro, o EIA identifica na situação de referência recetores sensíveis na proximidade da área do projeto,

nomeadamente a zona de lazer do Parque Florestal de Santa Luzia e o edificado habitacional disperso da freguesia de Santa Luzia localizado a norte e nordeste. Associado ao ruído que poderá ser gerado pela atividade da pedreira, estão as vibrações resultantes do desmonte da rocha, por via direta e pelo uso de explosivos.

Impactes

O EIA considera espectável a ocorrência de impacte ao nível do Ambiente Sonoro em todas as fases do projeto, destacando o aumento do ruido ambiente através da movimentação de equipamentos motorizados e à utilização de materiais explosivos no processo de desmonte (situações pontuais).
Face à distância dos recetores sensíveis, o EIA considerara o impacte como certo, negativo, mas pouco significativo.

Medidas de Minimização

Relativamente ao Ambiente Sonoro, o EIA propõe as seguinte medidas para minimizar os impactes existentes:

- Reforço e manutenção da cortina arbórea nos limites norte e sul da área de estudo;
- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros do proponente ou em outro local apropriado para tal;
- Evitar a execução de rebentamentos quando se verifiquem condições atmosféricas adversas (ex. direção e velocidade do vento).

A CA entende que deverão ser tomadas as seguintes medidas em virtude da distância existente aos recetores sensíveis:

- Cumprimento das regras da utilização de explosivos no processo de desmonte, nomeadamente com sinais sonoros de aviso bem como avisos às populações mais próximas;
- Em caso de reclamações, no que diz respeito ao ruído ou vibrações, estas deverão ser comunicadas à Autoridade Ambiental, que tomará as medidas que achar pertinentes.

5.7 Paisagem

No que concerne à Paisagem, o RT começa por expor a metodologia de caracterização da Paisagem, tendo sido feito enquadramento da área de estudo nas unidades de paisagem da ilha do Pico, conforme o definido no Livro das Paisagens dos Açores – Contributos para a Identificação e Caracterização das Paisagens dos Açores (SRAM/DROTRH, 2005) e no Sistema de Informação e Apoio à Gestão da Paisagem dos Açores (SIAGPA). Foi também realizada modelação da acessibilidade visual à área do projeto.

O EIA explica o conceito de unidades de paisagem e identifica e descreve a única unidade presente na área de projeto: "P2 | Encosta Norte". No contexto desta unidade de paisagem salienta-se a existência do elemento singular da paisagem: ESP1 – Paisagem da Cultura da Vinha, que se encontra integralmente classificado como Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Por fim, o EIA procede à apresentação dos critérios para a análise da visibilidade da área do projeto tendo recorrido a métodos automáticos em ambiente SIG (Sistema de Informação Geográfica). Da simulação da acessibilidade visual da área do projeto realizada, resulta que a mesma é visível a partir alguns troços da estrada regional, a norte, assim como a partir dos caminhos florestais adjacentes a esta, particularmente o que constitui acesso preferencial ao projeto. Contudo, tendo em conta a presença de vegetação nos seus limites e imediações, a área do projeto apresentará visibilidade reduzida a partir das estradas circundantes.

Impactes

No que concerne à Paisagem, o EIA considera expetável a ocorrência de impactes negativos, como a descontinuidade visual e cénica da paisagem local para a fase de construção e a disrupção visual associada à exploração da pedreira, durante a fase de exploração.

Na fase de desativação, prevê-se melhoria cénica da paisagem local, sendo um impacte positivo e pouco significativo, atendendo que as ações previstas

permitirão a recuperação de toda a área em floresta, o que representará uma melhoria paisagística e biofísica relativamente à situação de referência.

Medidas de Minimização

Para minimizar os impactes gerados, o EIA prevê as seguintes medidas;

- Reforço da cortina arbórea na zona de defesa ao caminho que contorna a pedreira;
- Replantar, tanto quando possível, os espécimes de vegetação nativa e endémica que venham a ser removidas localmente no âmbito da fase de construção.

5.8 Socioeconomia

Relativamente à caracterização deste descritor, o EIA incide sobre os domínios da população e saúde humana e do emprego e atividades económicas. No que respeita à população e saúde humana, é realizada a caracterização da Região, da ilha e do concelho, tendo por base informação dos Censos de 2021.

No que concerne ao emprego, Segundo dados dos Censos 2021, o município de São Roque do Pico possui uma taxa de desemprego inferior à taxa global da RAA e da ilha do Pico. O EIA disponibiliza, ainda, informação quanto à distribuição da população empregada pelos diversos sectores de atividade, concluindo que o sector terciário é o que emprega maior percentagem de população no concelho de São Roque do Pico (74,16%), seguido do sector secundário (17,62%) e do sector primário (8,22%). Estes valores seguem o mesmo padrão de distribuição, por sectores de atividade, do registado na RAA e na ilha do Pico

Para a caracterização do tecido empresarial, o EIA utiliza dados estatísticos disponíveis (INE, Sistema de Contas Integradas das Empresas), para o ano de 2024, é analisada a importância do tecido empresarial de São Roque do Pico em relação à ilha do Pico e aos Açores, recorrendo a dados como o número de empresas, pessoal ao serviço e volume de negócios

Impactes

Considera-se que o aumento da exploração dos recursos minerais para a utilização diversificada em obras públicas e construção civil em geral na Região dos Açores, deverá acompanhar as taxas de crescimento regional. Tendo isto em conta são considerados como impactes positivos o crescimento e desenvolvimento económico da região, visto que a oferta de matéria-prima aumenta de acordo com a procura, a criação de postos de trabalho diretos e indiretos associados à atividade e aplicação em obras dos materiais produzidos na exploração.

Foram identificados um conjunto de impactes negativos, no que se refere à perturbação da população derivado dos trabalhos de exploração, embora pouco significativos pela envolvência de mata em redor da exploração que funciona como barreira acústica, ajudando a diminuir o ruido associado à atividade na pedreira.

É considerado que este descritor revela um balanço positivo, direto/indireto, permanente e de significância média, dado os reduzidos impactes negativos.

Medidas de Minimização

O EIA identifica as seguintes medidas como forma de minimizar e de potenciar os impactes positivos da implementação do projeto:

- Colocar sinalização de perigo, relativa à entrada/saída de viaturas e circulação de viaturas pesadas, nas estradas circundantes e utilizadas preferencialmente pelas viaturas pesadas afetas ao projeto;
- Priorizar a contratação de mão de obra local (medida potenciadora);
- Promover ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores (medida potenciadora).

6. SINTESE DE MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e

hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;

- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);
- Maximização do aproveitamento do recurso geológico explorado, através, por exemplo, do dimensionamento adequado do diagrama de fogo e outras técnicas de desmonte;
- Promover um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área;
- Evitar a execução de rebentamentos quando se verifiquem condições atmosféricas adversas (ex. direção e velocidade do vento);
- Lavagem dos rodados dos veículos, à saída da área de intervenção, evitando a dispersão de terras e massas minerais nas vias a serem utilizadas;
- Reforço e manutenção da cortina arbórea nos limites norte e sul da área de estudo;
- Replantar, tanto quando possível, os espécimes de vegetação nativa e endémica que venham a ser removidas localmente no âmbito da fase de construção;
- A circulação de equipamentos e veículos afetos ao projeto deverá cingir-se aos caminhos e acessos internos existentes e a criar para o efeito, por forma a minimizar a perturbação/afugentamento e evitar eventuais colisões e/ou esmagamento de espécimes faunísticos;
- Evitar a dispersão de infestantes mediante um controlo inicial através da remoção manual, com posterior enterro dos indivíduos dispersos, ou aplicação mista de controlo químico e remoção manual para as maiores manchas (medida potenciadora);
- Aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras;

- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros do proponente ou em outro local apropriado para tal;
- Cumprimento das regras da utilização de explosivos no processo de desmonte, nomeadamente com sinais sonoros de aviso bem como avisos às populações mais próximas;
- Em caso de reclamações, no que diz respeito ao ruído ou vibrações, estas deverão ser comunicadas à Autoridade Ambiental, que tomará as medidas que achar pertinentes;
- Colocar sinalização de perigo, relativa à entrada/saída de viaturas e circulação de viaturas pesadas, nas estradas circundantes e utilizadas preferencialmente pelas viaturas pesadas afetas ao projeto;
- Priorizar a contratação de mão de obra local (medida potenciadora);
- Promover ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores (medida potenciadora).

7. CONSULTA PÚBLICA

O projeto foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, pelo fato de o somatório das explorações do presente projeto e da pedreira com licença 182/RN, ser superior a 5 hectares.
Nos termos e para efeitos do preceituado nos art.º 84.º a 86.º e 89.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, enquanto Autoridade Ambiental, promoveu a consulta pública durante 30 dias uteis, de 27 de fevereiro de 2026 a 10 de abril de 2026.

Durante a o período estipulado para a consulta pública, de 27 de fevereiro de 2026 a 10 de abril de 2026, a documentação composta pelo Relatório Técnico, Resumo Não Técnico (RNT), Plano de Pedreira e o parecer de conformidade da Comissão de Avaliação estiveram disponíveis nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 Horta, telefone: 292 207 300;
- Serviço de Ambiente e Ação Climática do Pico, sita Lajido de Santa Luzia – 9940-108 São Roque do Pico, telefone202 241 420;
- Na Internet através do endereço:
https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-públicas

O RNT, parecer da CA e edital, estiveram disponíveis também na Junta de Freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico e Câmara Municipal de São Roque do Pico, junta de freguesia e município de implementação do projeto.

Para publicitação do procedimento, foi também efetuado uma publicação de ¼ página no jornal Ilha Maior, com o anúncio da consulta pública, publicação efetuada no dia 27 de fevereiro.

No âmbito da Participação Pública, os interessados, devidamente identificados, puderam manifestar-se por escrito durante período atrás referido, devendo as exposições ser dirigidas à Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, para o correio eletrónico: dacaa.draac@azores.gov.pt, ou para o endereço: "Direção Regional do Ambiente Ação Climática, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA", sendo que, apenas as participações recebidas no prazo estipulado seriam consideradas.

Decorrido o prazo de consulta pública, acrescido de cinco dias para o eventual processamento de correio postal, a Autoridade Ambiental não registou qualquer contributo ou consulta por parte do público interessado. De igual modo, não foram efetuadas consultas a entidades externas no âmbito deste procedimento.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao presente parecer, CA propõe a viabilidade do projeto condicionando ao cumprimento do seguinte:

- De forma a garantir o mais elevado nível de proteção ambiental possível e prevenir eventuais situações futuras de impacte negativo ou necessidade de

medidas de limitação de danos, salvaguardando o interesse público e a segurança do abastecimento de água destinado a consumo humano, deverá ser entregue à Autoridade Ambiental, previamente ao licenciamento do projeto, uma avaliação aprofundada dos potenciais impactes da atividade extrativa sobre as massas de água subterrâneas e captações existentes, devidamente fundamentada, por entidade ou técnico com competência reconhecida em hidrogeologia,

- Implementação das medidas de minimização contidas no EIA, com as alterações introduzidas pela CA;

- Verificação da adequação da manutenção das medidas de minimização cuja apreciação deve ser efetuada pela Autoridade ambiental nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho;

- Nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, a DIA a emitir caduca se, decorridos dois anos a contar da sua emissão, não tiver sido iniciado o projeto avaliado;

- A DIA a emitir não dispensa o proponente do cumprimento de nenhuma outra obrigação legal ou licença a que o projeto se encontre sujeito, nomeadamente a definição e a apresentação da caução para assegurar a implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.

Horta, 6 de maio de 2026

P'la Comissão de Avaliação

Assinado por: **Filipe Alexandre Oliveira Pires**
Num. de Identificação: 10834920
Data: 2026.05.06 09:23:41+00'00'

CHAVE MÓVEL

Filipe Pires
(O presidente da CA)

INT-SRAAC 2026/2029